REITORIA
Rua Universitária, 1619 – Fone: (45) 3220-3000 – Fax: (45) 3324-4590 Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

EDITAL Nº 85/2022-RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/PROGRAD
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO DE PROFESSORES PRECEPTOR DAS ESCOLAS CAMPO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL RESIDÊNCIAS PEDAGÓGICA.

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições, por meio da Pró Reitoria de Graduação (PROGRAD) e da Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica, em conformidade com o Edital da CAPES Nº 24/2022 e a Portaria da CAPES Nº 82/2022, torna público o processo de seleção de professores preceptores das escolas públicas parceiras no **Programa Institucional Residência Pedagógica** de forma complementar ao EDITAL Nº062/2022-RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/PROGRAD.
.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
1.2. Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
1.3. Contribuir para a valorização do magistério e construção da identidade docente;
1.4. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre a educação superior e a educação básica;
1.5. Inserir os licenciandos no cotidiano das escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar, que almejem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
1.6. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
1.7. Valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para sua futura atuação profissional; e
1.8. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura incentivando e promovendo a pesquisa em regime de colaboração.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

2.1. O Programa Residência Pedagógica é uma ação da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC), por intermédio da CAPES, que visa proporcionar aos alunos, da segunda metade do curso de licenciatura, a inserção prática no cotidiano das escolas públicas de Educação Básica e com o contexto em que estão inseridas;
2.2. O Programa concede bolsas a alunos de licenciatura participantes do Programa Residência Pedagógica, desenvolvidos por Instituições de Educação Superior (IES) em parceria com as redes de ensino;

2.3. O Programa é financiado pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) é composto de subprojetos afetos aos cursos de licenciatura, que compõem um Projeto Institucional Residência Pedagógica.

3. DAS BOLSAS

3.1. Conforme previsto na Portaria CAPES Nº 82/2022, as bolsas de Professores Preceptores de escolas públicas parceiras do Programa Institucional Residência Pedagógica são no valor de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais conforme estabelecido pelo Edital CAPES Nº 24/2022. O professor preceptor passa a receber a bolsa no mês subsequente ao seu ingresso, desde que inserido no sistema em tempo hábil para ser incluído na folha de pagamento, de acordo com cronograma estabelecido pela CAPES.

3.1.1. O Programa Residência Pedagógica, oferece 1 bolsa para professor preceptor para cada escola campo do subprojeto, conforme relacionadas no Item **7.2** deste Edital;

3.1.1.1. Cada escola campo terá 5 (cinco) acadêmicos residentes bolsistas;

3.1.2. A escola parceira, por meio de Termo de Adesão, assinado por seus dirigentes, concordam em receber, em suas dependências, os alunos bolsistas do Programa Residência Pedagógica e os Docentes Orientadores de subprojetos do PRP ao longo de sua execução, bem como a possibilitar a realização de suas atividades no âmbito escolar;

3.1.3. O Programa Residência Pedagógica prevê a realização de atividades em dias letivos (segunda a sábado), em diferentes turnos sem, contudo, interferir no planejamento das escolas parceiras. São previstas atividades nessas instituições e na UNIOESTE, envolvendo todos os bolsistas (alunos, preceptores e docentes orientadores) e, em situação especial, outros membros da comunidade escolar que queiram auxiliar nas atividades inerentes aos subprojetos.

3.2. São requisitos mínimos para pleitear a bolsa de professor preceptor do Programa Institucional Residência Pedagógica:

3.2.1. Ser aprovado no processo seletivo para a função de Professor Preceptor;

3.2.2. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;

3.2.3. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

3.2.4. Ser professor em efetivo exercício na escola campo e estar atuando em sala de aula, na área do subprojeto;

3.2.4.1. Os preceptores de Pedagogia Alfabetização deverão estar atuando em turmas de alfabetização, preferencialmente no Primeiro e Segundo ano do ensino fundamental I, ou em turma de educação de jovens e adultos de alfabetização;

3.2.4.2. Nos subprojetos interdisciplinares a formação do preceptor deverá ser em uma das áreas que compõem o subprojeto;

3.2.4.3. Nos subprojetos de Libras o preceptor poderá possuir licenciatura em área diversa desde que atue no ensino de libras ou no atendimento do público da educação especial;

3.2.5. Não receber outro tipo de bolsa;

3.2.6. Ter disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

3.2.7. Firmar termo de compromisso com a UNIOESTE e CAPES.

4. SÃO ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR:

4.1. Planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;
4.2. Orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência, planos de aula, textos e apresentações ou outros registros de atividades dos residentes;
4.3. Acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;
4.4. Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes;
4.5. Controlar e informar o docente orientador sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escola campo;
4.6. Informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;
4.7. Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
4.8. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
4.9. Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
4.10. Elaborar relatório com as atividades executadas na escola campo, a fim de compor a prestação de contas da IES;
4.11. Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da UNIOESTE e CAPES quanto ao PRP.
4.12. Informar à comunidade escolar sobre as atividades do subprojeto e compartilhar as boas práticas do programa;
4.13. Enviar ao docente orientador quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
4.14. Articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
4.15. Manter seu currículo atualizado na Plataforma CAPES de Educação Básica do MEC;

5. **CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO**

5.1. Ser professor em efetivo exercício na rede pública estadual ou municipal a depender do lócus de execução do subprojeto;
5.2. Possuir, no mínimo, 24 horas (vinte e quatro horas) mensais extraclasses disponíveis para se dedicar às atividades do Programa Residência Pedagógica, declarando a disponibilidade no ato da inscrição;
5.3. Estar apto para iniciar as atividades do subprojeto tão logo seja selecionado;

5.4. Estar em efetivo exercício em sala de aula no ensino na área do subprojeto que atuará, observando as especificidades do Item 3.2 deste edital (Anexo III deste Edital);

5.5. Não estar afastado/licenciado, a qualquer título, da instituição, durante o período de realização do projeto;

6. INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

6.1. Período das inscrições: dias **13 a 17 de outubro de 2022**.

6.1.1. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá acessar o link https://forms.gle/XZR9PNpp6GMbPgFQ8 preencher o formulário anexando os documentos necessários.

6.2. O candidato pode se **inscrever somente para a vaga de preceptor destinada a escola campo de sua atuação como professor em efetivo exercício na área do subprojeto**.

6.3. Documentação necessária

6.3.1. Formulário de inscrição/ Termo de compromisso (Anexo I);

6.3.2. Cópia do CPF;

6.3.3. Cópia do Diploma de graduação;

6.3.4. Declaração de efetivo exercício docente na área do subprojeto;

6.3.5. Comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica (contra cheque ou equivalente);

6.3.6. Cópia do Currículo Lattes atualizado;

6.3.6.1. A UNIOESTE não se responsabiliza por falhas no sistema ou equipamentos e ou documentação não recebida.

7. VAGAS OFERECIDAS

7.1. As vagas para professores preceptores do Programa Residência Pedagógica estão condicionadas à concessão de bolsas vigentes na CAPES;

7.2. Quadro de vagas por Campus/Escola campo/Subprojeto/área/quantidade de vagas:

CAMPUS	ESCOLAS-CAMPO	SUBPROJETO	ÁREA	VAGAS
Cascavel	HORACIO R DOS REIS C E EF M	Biologia	Ciências/Biologia	1
Cascavel	CARMELO PERRONE C E PE EF M PROFIS	Língua Portuguesa	Letras Português	1
Marechal Cândido Rondon	ERON DOMINGUES C E EF M N	Interdisciplinar Língua Espanhola/Língua Portuguesa	Letras Espanhol/Português	1
Marechal Cândido Rondon	PAULO FREIRE C E EF M	Interdisciplinar Língua Espanhola/Língua Portuguesa	Letras Espanhol/Português	1
Foz do Iguaçu	ELENICE MELHORANÇA EMEF	Interdisciplinar Livras/Pedagogia	Pedagogia	1

8. SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O processo seletivo será feito por escola parceira, por área contemplada neste edital, e constará das seguintes avaliações:

8.2. Atendimento às condições do item 5 (CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO);

8.3. Formação e atuação acadêmica e profissional (conforme anexo II);

8.4. Entrevista, realizada em horários estabelecidos por cada coordenador de subprojeto (conforme anexo II);

8.5. A divulgação dos resultados dar-se-á através da publicação de edital, disponibilizado no site https://www.unioeste.br/portal/acesso-rapido-prograd/prograd-editais e ou via e-mail dos candidatos.

9. CRONOGRAMA FASES DATAS

Lançamento do edital:	13 de outubro de 2022.
Inscrição dos candidatos:	13 a 17 de outubro de 2022.
Avaliação da Formação e atuação acadêmica e profissional	17 e18 de outubro de 2022.
Entrevista	18 de outubro de 2022.
Resultado final:	18 de outubro 2022.
Início das atividades	18 de outubro de 2022.

10. CONDIÇÕES PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

10.1. As atividades estão previstas para inicio imediato**;**

10.2. Quando ocorrerem alterações os selecionados serão avisados via *e-mail, site* e outros meios adequados para o momento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos pelo candidato, esse será eliminado da seleção e perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais;

11.2. As disposições deste Edital e demais documentos complementares são normas que regem o Programa Institucional Residência Pedagógica;

11.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em caráter de emergência, pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Coordenação Institucional do Residência Pedagógica da UNIOESTE, e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIOESTE (CEPE);

11.4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Cascavel, 13 outubro de 2022.

Eurides Küster Macedo Junior
Pró-Reitor de Graduação

Valdecir Soligo
Coordenador Institucional Residência Pedagógica

REITORIA
Rua Universitária, 1619 – Fone: (45) 3220-3000 – Fax: (45) 3324-4590 Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR PRECEPTOR

PROGRAMA INSTITUCIONAL RESIDÊNCIA PEDAGOGICA

NOME: _____

SUBPROJETO:_____

ESCOLA: _____

MUNICÍPIO_____

E-MAIL:_____

TELEFONES:_____CPF:_____RG:_____

DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____

TERMO DE COMPROMISSO

Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas neste Edital e complementares em conformidade com o Edital CAPES nº 24/2022 e Portaria 82 CAPES/2022, para o Programa Residência Pedagógica da Unioeste, bem como comprometo-me a iniciar as atividades conforme cronograma da UNIOESTE e **declaro estar atuando em sala de aula na área do subprojeto.**

_____, ____/____/____

_____
Assinatura do candidato a Preceptor do Programa Residência Pedagógica

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

ANEXO II
FICHA DE AVALIAÇÃO

Nome do Candidato:_____

Formação Acadêmica/Atuação Profissional

Item	**Pontuação**	**Total por atividade**
Tempo de atuação na Educação Básica.	2 pontos cada ano (máximo 10 pontos)	
Tempo de efetivo exercício em sala de aula com turma na área do subprojeto*	2 pontos por ano (máximo 10 pontos)	
Pós-Graduação **	Doutorado (10 pontos) Mestrado (07 pontos) Especialização (4 pontos)	
Publicações***	2 pontos por publicações (máximo 10 pontos)	
Participação em eventos, cursos, projetos de extensão e/ou ensino com carga horária igual ou superior a 40 horas	2 pontos por atividade (máximo 10 pontos)	
Total	**Máximo 50 pontos**	

*Para a área de Pedagogia Alfabetização pontuará apenas o tempo de efetivo exercício em sala de aula com turma de 1º e 2º anos do ensino fundamental.
**Para pontuação da Pós-Graduação será considerado apenas o grau mais elevado.
***Para comprovação da publicação o candidato deve anexar copia PDF do currículo Lattes.

Entrevista

Itens da entrevista	**Pontuação máxima por item**	**Total**
Oralidade (clareza e objetividade na comunicação)	Máximo 15 pontos	
Justificativa do interesse em participar e disponibilidade	Máximo 15 pontos	
Argumentações às questões/situações propostas pelo entrevistador	Máximo 20 pontos	
Total da entrevista	Máximo 50 pontos	

Resultado final = a soma dos totais da Formação Acadêmica/Atuação Profissional e Entrevista.